LEI Nº 778 - DE 08 DE JULHO DE 1969.

==========

Dispõe sobre fixação da "quebra do caixa", em bases percentuais aos funcionários que estiverem no exercício dos cargos de Tesoureiro Geral, Auxiliar de Tesouraria e Tesoureiro da Secção de °guia.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Aos funcionários que estiverem no exercício dos cargos de Tesoureiro Geral, Auxiliar de Tesouraria e Tesoureiro da SecçÔo de °gua, com atribuiç¨es de fazer pagamentos ou recebimentos junto ao público, será concedido um auxílio para cobrir as eventuais diferenças de Caixa.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente e corresponderá a 15% (quinze por cento) do padrÔo de vencimentos dos referidos funcionários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execuçÔo desta lei serÔo cobertas com a verba adequada do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de julho de 1969.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do

costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =